

Orçamento contínuo: uma alternativa ao processo orçamentário

Rogério João Lunkes

Na atual conjuntura, as empresas devem lidar com um mundo de grandes incertezas. Os gestores devem lidar com uma série de mudanças ambientais, entre as quais destacam-se: as mudanças na estrutura demográfica, o avanço tecnológico, a globalização, a preocupação com o meio ambiente e o impacto das mudanças governamentais sobre a sociedade, entre outras. Nesse contexto, o processo orçamentário anual vai perdendo relevância. Segundo pesquisa da revista *Cioinsight* (2002), 43% dos gestores das maiores empresas americanas têm pouca confiança nas projeções anuais do orçamento. É fundamental e necessário que o processo orçamentário também mude constantemente para acompanhar as mudanças do ambiente. Com o intuito de auxiliar os gestores na implementação dos novos planos e objetivos, produzir melhores padrões de desempenho, bem como promover a coordenação e comunicação, inúmeras empresas estão elaborando seu orçamento de forma contínua.

O uso de ferramentas gerenciais financeiras por empresas do sul de Santa Catarina: pesquisa realizada nos segmentos cerâmico, moldureiro, plástico e metalúrgico¹

Rodney Wernke

Relato de pesquisa desenvolvida em empresas de quatro segmentos (cerâmico, moldureiro, plástico e metalúrgico), localizadas no sul de Santa Catarina, com o objetivo de verificar a utilização de ferramentas gerenciais da área financeira. Após mencionar os principais conceitos relacionados com as metodologias gerenciais perscrutadas, apresentam-se os aspectos gerais da pesquisa realizada e, posteriormente, mencionam-se os resultados mais significativos verificados. Dentre as constatações proporcionadas pelo estudo estão a baixa utilização dos sistemas de custos como apoio às decisões gerenciais cotidianas, o desconhecimento por parte dos gestores entrevistados e o conseqüente não-uso de metodologias modernas de gestão como o EVA (Economic Value Added) e o Balanced Scorecard.

1A pesquisa foi realizada com a colaboração da professora Msc. Ivone Junges do NUPEM/UNISUL (Núcleo de Pesquisas em Empreendedorismo e Gestão de Micro e Pequena Empresa da Universidade do Sul de Santa Catarina –UNISUL).

A auditoria da contabilidade criativa

José Paulo Cosenza e Ivan Ricardo Guevara Grateron

A auditoria vem tendo um papel de grande importância no contexto internacional, já que o crescimento e o desenvolvimento da profissão de contador na atividade de auditoria têm influenciado a expansão e a credibilidade dos mercados financeiros e de capitais. Por isso, a percepção dos auditores sobre os diferenciados aspectos que envolvem o fenômeno contabilidade criativa resulta de relevante importância no contexto econômico e social, principalmente diante do

quadro atual onde a atividade de auditoria está sendo amplamente questionada. Neste trabalho, apresentam-se e analisam-se, sob diversas perspectivas, os principais fatos associados ao tema contabilidade criativa, earnings management, na terminologia anglo-saxônica. Também se interpretam determinados aspectos causados por tais práticas, principalmente a visão que teriam os auditores sobre esse fenômeno e a expectativa que a maioria dos usuários tem em relação ao papel do auditor na detecção e divulgação desses fatos em seu parecer de auditoria. Além disso, comentam-se as incidências que as práticas de contabilidade criativa utilizadas têm para o processo decisório, tendo como parâmetros a ética profissional, o ponto de vista do auditor e a expectativa dos usuários da informação contábil. Para isso, se discutirá a posição dos auditores frente aos usuários da informação, comentando sua importância quanto à existência da contabilidade criativa nas demonstrações contábeis de seus clientes, seja de forma oculta ou evidente, e a necessidade de o auditor informar tal fato no seu parecer de auditoria. Analisar-se-á, principalmente, o grau de responsabilidade que estes profissionais estariam dispostos a assumir pela existência de práticas de contabilidade criativa nos relatórios financeiros dos seus clientes. A mais importante conclusão que a análise permite deduzir é que, embora os auditores independentes reconheçam a importância do problema da manipulação das demonstrações contábeis, não consideram este aspecto na formação dos auditores iniciantes e tampouco no seu planejamento de auditoria. Além disso, rejeitam qualquer tipo de responsabilidade pelas conseqüências que tais práticas criativas possam causar nas demonstrações contábeis das companhias que são auditadas por eles.

O perito como auxiliar na Justiça, suas atribuições e prerrogativas no processo pericial contábil

Roberto Sérgio do Nascimento e José Herisberto Pedrosa do Nascimento

O profissional da contabilidade, investido na função pericial, é denominado perito-contador e perito-contador assistente, conforme definição preceituada na Resolução CFC nº 857 – Normas Profissionais do Perito. Em muitas ocasiões indaga-se destes profissionais se a determinação para a realização de perícias judiciais contábeis somente ensejam deveres, no que se refere a resoluções das questões apresentadas e à produção do laudo (no caso, o perito do juízo) e do parecer técnico (no caso do perito-contador assistente). O artigo em questão esclarece que tanto o *expert* quanto o assistente técnico (utilizando-se a nomenclatura do CPC) possuem prerrogativas voltadas à adequada realização dos trabalhos que lhes são conferidos. Tais direitos vão desde a possibilidade de escusar-se do encargo por motivo legítimo; apresentar proposta de honorários; solicitar documentos e informações; requerer a prorrogação do prazo para a conclusão da perícia até pela possibilidade de pedir depósito prévio da remuneração. Os deveres, por sua vez, são inerentes ao encargo e podem ser sucintamente enumerados desta forma: realizar o trabalho, declarar-se impedido ou suspeito, responder aos quesitos formulados, apresentar o laudo/parecer, denunciar interferência ao seu trabalho, entre outros. Ao conhecerem as suas atribuições e prerrogativas, podem o auxiliar da justiça e o perito-contador assistente realizar melhor a importante função que desempenham, qual seja: assistência ao magistrado e às partes na condução da melhor solução para o conflito que lhes foi apresentado.

O impacto da Contabilidade no sistema de gestão fiscal

Maria Elisabeth Pereira Kraemer

A Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe uma série de novos desafios para os gestores públicos no Brasil. Entre os princípios da lei estão o planejamento, a transparência no uso de recursos públicos e a participação popular. O papel do contabilista é fornecer dados e informações com transparência e controle para a execução de uma contabilidade responsável e, dessa forma, contribuir com a sociedade naquilo que melhor sabe fazer: contabilidade. O Conselho Federal de Contabilidade abraçou a causa e partiu para a elaboração de um guia que pudesse melhor orientar os gestores na aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuidando para que a linguagem deste guia fosse simples, didática e dirigida, principalmente, aos novos prefeitos que ainda não haviam tido um relacionamento mais constante com as regras fiscais e contábeis. Assim, este trabalho pretende mostrar o que, em resumo, é a Lei de Responsabilidade Fiscal, sua aplicação e a importância do profissional contábil no auxílio aos gestores.

Os efeitos da legislação tributária na preparação e análise das demonstrações contábeis: tributação dos lucros auferidos no exterior

Nilson Correia de Santana Filho

Freqüentemente, no Brasil, a legislação tributária obriga as empresas a adotarem conceitos fiscais para contabilizarem suas operações. Na maioria das vezes, tal legislação não está de acordo com a Ciência Contábil. Isto tem causado sérios problemas quando da preparação e análise das demonstrações contábeis. Neste artigo, será analisado um dos conflitos existentes entre a legislação tributária e a Ciência Contábil: lucros provenientes do exterior – sua contabilização e tributação. Serão analisadas as conseqüências na preparação e análise do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício.